



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 30 de julho de 2019

Edição nº 2105, Pag. 5

Obj.: Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio Nº 25/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – Sec e o Grêmio Recreativo Bumbá Tira-Fama.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Interessados: Grêmio Recreativo e Folclórico, Maria Valceny Ribeiro Araújo, Secretaria de Estado de Cultura, Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio Nº 25/2014. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do Convênio. Determinação Grêmio Recreativo Bumbá Tira-Fama. Dar quitação à Sra. Maria Valceny Ribeiro Araújo.

PROCESSO Nº 2523/2015

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio Nº 18/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Lábrea.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessados: Evaldo de Souza Gomes, Prefeitura Municipal de Lábrea, Secretaria de Estado de Produção Rural, Valdenor Pontes Cardoso

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio Nº 18/2014. Julgar irregular a prestação de contas do Convênio. Aplicar multa ao Sr. Evaldo de Souza Gomes. Considerar em alcance o Sr. Evaldo de Souza Gomes.

PROCESSO Nº 1261/2016

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio Nº 14/2015, firmado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped

Interessados: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped, Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio Nº 14/2015. Julgar regular a prestação de contas do Convênio. Dar quitação à Sra. da Sra. Elizete Maria Dourado.

Manaus, 7 de junho de 2019.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12 DE 24 DE JULHO DE 2019

ALTERA o Anexo I, da Portaria nº. 14, de 03 de outubro de 2018, inserindo novas Unidades Gestoras de Recursos Públicos no





Bloco de Fiscalização do MPC, referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro de 2017, 2018 e 2019;

CONSIDERANDO as Prestações de Contas Anuais apresentadas pelo Fundo Estadual do Esporte e Lazer e Hospital Infantil Estadual Dr. Fajardo referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir a Unidade Gestora denominada **Fundo Estadual do Esporte e Lazer - FEEL**, criado pela Lei n.º 4.279, de 28 de dezembro de 2015, interligado às contas da SEJEL, que tem Prestações de Contas Anuais tramitando no TCE/AM, da seguinte forma:

I - o exercício de 2017 à 2ª PROCONT;

II – o exercício de 2018 à 8ª PROCONT;

III – o exercício e 2019 à 4ª PROCONT;

Art. 2º Distribuir a Unidade Gestora denominada **Hospital Infantil Estadual Dr. Fajardo**, classificado como Unidade Orçamentária de Recursos Públicos através da **Portaria n.º 0765/2017-GSUSAM**, publicada no **Diário Oficial ao Estado- DOEAM**, com a data de 14 de agosto de 2017, que tem Prestação de Contas Anuais tramitando no TCE/AM, da seguinte forma:

I - o exercício de 2017 à 7ª PROCONT;

II - o exercício de 2018 à 3ª PROCONT;

III - o exercício e 2019 à 6ª PROCONT;

Art. 3º Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote todas as providências para conferir publicidade ao presente ato e, seguidamente, distribuição dos Processos que tramitam nesse *Parquet* aos Procuradores de Contas, para evitar a mora na oitiva do Ministério Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a expressamente todas as disposições da Portaria n.º 11, publicada no dia 10 de julho de 2019, bem como outras disposições em contrário.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 30 de julho de 2019

Edição nº 2105, Pag. 7

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 24 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira Presidente no Despacho nº 1108/2019/GP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 630/2019/DIJUR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para realização do evento “**Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Profissionais da Área**”, referente a inscrição do servidor Rubenilson Rodrigues Massulo, que será realizado no período de **17 a 19 de julho de 2019**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com investimento orçado em R\$ **1.997,00** (mil novecentos e noventa e sete reais).

Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

